



**ATA COMPLEMENTAR
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.004/2023**

Aos **07 (sete) dias do mês de agosto de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação de Novo Oriente, composta pelos senhores Paulo Sergio Andrade Bonfim, Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Manoel Tavares do Nascimento Neto, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão pública de abertura das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS N.º 04.004/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO RATEIO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CE.** **Empresas participantes do processo: 01. A T FARIAS DE SOUZA-ME, CNPJ: 46.100.059/0001-52, sem representante. 02. E.B.N- INFORMATICA, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.358.836/0001-04, sem representante.** O Presidente da Comissão de Licitação lembrou que havia aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Dando continuidade à sessão de abertura de proposta de preços o Presidente da Comissão de Licitação verificou o lacre do envelope de propostas de preços, da empresa declarada Habilitada, sendo comprovado inviolabilidade do lacre. Após analisado o envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu o envelope da empresa **HABILITADA** na fase anterior a esta, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que a empresa **E.B.N- INFORMATICA, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, está classificada. Em ato continuou, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	E.B.N- INFORMATICA, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA	R\$ 63.600,00



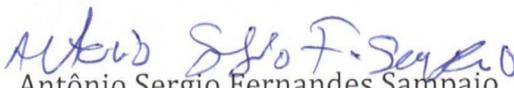
PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE

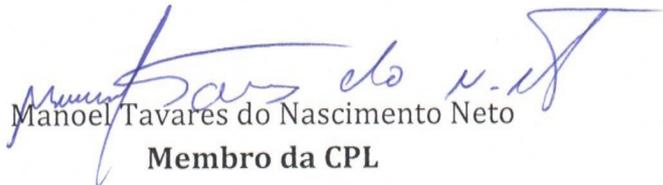


Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **E.B.N-INFORMATICA, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, é declarada vencedora tendo como valor Global **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**. O presidente indaga ao representante da empresa, se o mesmo tem intenção de interpor recurso quanto a decisão, com fulcro no artigo 109, I, "b" da Lei de Licitações, o mesmo diz que não, e solicita que seja relatado em Ata a sua desistência do prazo recursal. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 07 de agosto de 2023.

COMISSÃO:


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antônio Sergio Fernandes Sampaio
Membro da CPL


Manoel Tavares do Nascimento Neto
Membro da CPL